



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

1.1. *Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, sob-regime de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender eventuais demandas das **Secretarias Municipais de Educação, - Saúde, - Assistência Social e a de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Transito deste Município**, para o período de 12 (doze) meses, por meio do **Sistema de Registro de Preços** de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentado pelos Decretos Federais números 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013. de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

2. - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

2.1. *As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço, unitário, total e global dos serviços;*

2.2. *A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;*

2.3 *Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos indiretos com o veículo, ou seja, taxas, impostos, tributos, seguro, manutenção do veículo e outros pertinentes.*

2.4. *Para apresentação da proposta de preços a empresa deverá considerar os lotes a seguir:*

2.4.1 – Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Veículo Tipo (popular) 1.0, modelo "hatch" ou "sedan". Flex (gasolina/etanol), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com no máximo 5(cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Sem motorista e sem	Unid	02	3.811,82	7.623,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

	<i>abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>				
2	Veículo Tipo (popular) 1.4, modelo "hatch" ou "sedan". Flex (gasolina/etanol), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 83 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>	Unid	02	4.469,40	8.938,80
3	Veículo tipo camionete, cabine dupla, mínimo 140 c.v., 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade para transportes de 5 (cinco) passageiros incluindo o condutor, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>	Unid	01	15.264,00	15.264,00
4	Veículo tipo SUV, Flex (gasolina/etanol), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 105 cavalos, ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, cambio, incluindo o motorista, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>	Unid	01	6.532,00	6.532,00
5	Veículo tipo CAMINHAO 3/4, movido a diesel, com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas para transportes de carga, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo	Unid	01	10.314,00	10.314,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

	CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>				
6	Veículo tipo CAMINHAO REFRIGERADO TIPO BAU, movido a diesel, com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas para transportes de carga refrigerada, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>	Unid	01	11.383,33	11.383,33

TOTAL ESTIMADO: Mensal R\$ 60.055,77 Anual R\$ 720.669,24

2.4.2 – Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Veículo Tipo (popular) 1.0 modelo "hatch" ou "sedan". <i>Flex (gasolina/etanol)</i> , com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AJR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>	Und	02	3.811,82	7.623,64
2	Veículo Tipo (popular) 1.4, modelo "hatch" ou "sedan". <i>Flex (gasolina/etanol)</i> , com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 83 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>	Und	02	4.469,40	8.938,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

	<i>e franquia.</i>				
3	Veículo tipo camionete, cabine dupla, mínimo 140 cv, 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade para transportes de 5 (cinco) passageiros incluindo o condutor, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>	Und	02	15.264,00	30.528,00
4	Veículo tipo SUV, <i>Flex (gasolina/etanol)</i> , com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 105 cavalos, ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, cambio, incluindo o motorista, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>	Und	01	6.532,00	6.532,00
5	Veículo tipo VAN, movido a diesel, mínimo 140 cv, com capacidade para transportes de 20 (vinte) passageiros mais o condutor, com ar condicionado, ABS, AIR BAG, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>	Und	01	10.279,50	10.279,50

TOTAL ESTIMADO: Mensal R\$ 63.901,94 Anual R\$ 766.823,28

2.4.3 – Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Veículo tipo (popular) 1.0, modelo "hatch" ou "sedan". <i>Flex (gasolina/etanol)</i> , com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica,	Und	01	3.811,82	3.811,82



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

	freios ABS, AIR BAG, capacidade para. 5 (cinco). passageiros, incluindo o motorista, com no máximo 5(cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>				
2	Veículo (popular) 1.4, para transportes de modelo "hatch" ou "sedan". <i>Flex (gasolina/etanol)</i> com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 83 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>	Und	01	4.469,40	4.469,40

TOTAL ESTIMADO: Mensal R\$ 8.281,22 Anual R\$ 99.374,64

2.4.4 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Transito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Veículo Tipo camionete pequena (popular), motor com potência mínima acima de 83 cavalos. <i>Flex (gasolina/etanol)</i> , com 5 (cinco) portas, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, incluindo o motorista, com no máximo 5(cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>	Unid	01	4.291,36	4.291,36
2	Veículo tipo VAN, movido a diesel, mínimo. 140. cv, com capacidade para transportes de 20 (vinte) passageiros mais o condutor, com ar condicionado, ABS, AIR.BAG, com.no.máximo.5	Unid	01	8.324,50	8.324,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

(cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>				
--	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO: Mensal R\$ 12.615,86. Anual R\$ 151.390,32.

2.4.5 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Transito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
1.	Veículo tipo Ônibus executivo, tipo rodoviário, com capacidade 46 (Quarenta e seis) passageiros mais o condutor, com ar condicionado, vidros colados, com banheiro e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. <i>Sem motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.</i>	km	2000	7,17	14.340,00

TOTAL ESTIMADO: Mensal R\$ 14.340,00 Anual R\$ 172.080,00

3. ESTIMATIVA DO VALOR.

3.1. O valor estimado médio Mensal é de R\$ 159.194,79 (cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos). O valor estimado médio global para a contratação dos serviços é de R\$ 1.910.337,48 (um milhão, novecentos e dez mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), de acordo com pesquisa mercadológica realizada no período de 02/07/2018 a 12/07/2018, em anexo.

4. - JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando, a necessidade de locomoção de servidores que atuarão em todo o Município de Pindaré-MA. e quando necessário, na Capital do Estado do Maranhão, para atender demandas das Secretarias Municipais de Educação, - Saúde, - Assistência Social e a de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Transito deste Município;

4.2. Considerando, que são necessários veículos com características específicas, que não existem na frota oficial do município, para transporte de merenda escolar, gêneros alimentícios para hospitais e assistência social, medicamentos, moveis, equipamentos e pacientes em tratamento médico etc; considerando, por fim, a alta defasagem de veículos próprios do Município para atender as citadas secretarias, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestar esse serviço, sob o regime de locação com e sem motorista, conforme este Termo de Referência.

5. - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula. (,xx):.*

Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas, mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo para vigência do presente termo contemplará o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e publicação no diário oficial.

9. - DA CONTRATAÇÃO:

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundos da Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital; estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação, estipulado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

10. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do valor dos objetos fornecidos e ou serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia corrido; se superior àquele limite; observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor ou comissão instituída para esse fim. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, RECEITA FEDERAL que abranja inclusive as Contribuições Sociais e Débitos Trabalhistas - CNDT e TRABALHISTA sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas

O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e transferência bancária ao fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital e contrato administrativo.

12. - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

13. - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

14. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL DA ENTREGA:

A partir do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma da prestação dos serviços, recebimento dos veículos, bem como prazo. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar os serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

No ato da entrega do veículo, o prestador do serviço, deverá entregar, documentos e cartão da companhia seguradora.

Os Veículos deverão ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Educação nos endereços que constarão nas Ordens de Serviços no horário das 8:00h às 14:00h;

A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 02 (dois) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor;

16. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A empresa licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Pindaré-Mirim-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Pindaré-Mirim.

As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Prestar o(s) serviços(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s), de acordo com a Ordem de Serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) prestado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser substituído(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente; em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA – Valor Atualizado

VDI – Valor Inicial

INI – IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

18. - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas para Secretarias, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

19. - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As Secretarias Municipais de Educação, - Saúde, - Assistência Social e a de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Transito, poderão realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.

20. - UNIDADE FISCALIZADORA:

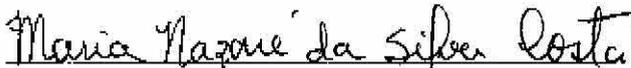


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim.

Pindaré-Mirim/MA, 20 julho de 2018.


Isaías Leite Jorge
Assessor Técnico

Responsável pela elaboração do Termo de Referência


Maria Nazare da Silva Costa
Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Aprovo o Termo de Referência supra, e autorizo a elaboração de Edital.


Maria Lourdes Barroso Barros

Secretária Municipal

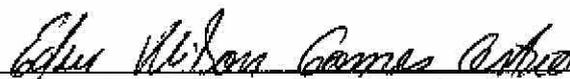
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovo o Termo de Referência supra, e autorizo a elaboração de Edital.


Rosanira Nunes Lopes

Coordenadora da Gestão SUAS

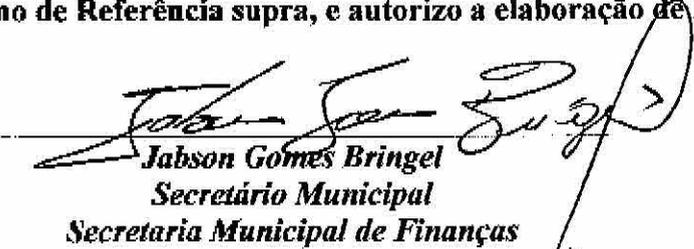
Secretaria Municipal de Assistência Social


Eden Wilson Gomes de Castro

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Aprovo o Termo de Referência supra, e autorizo a elaboração de Edital.


Jabson Gomes Bringel

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Finanças

Aprovo o Termo de Referência supra, e autorizo a elaboração de Edital.